

Terrorismo, o contrário do humanismo

José Raimundo Gomes da Cruz*

“Limpai o ar! Limpai o céu! Lavai o vento!
Tirai a pedra da pedra, tirai a pele dos braços,
tirai o músculo do osso e lavai-os!
Lavai a pedra, lavai o osso, lavai o cérebro,
lavai a alma,
lavai-os, lavai-os!”

(T. S. ELIOT)

Falar da monstruosidade de 11/9/2001, em Nova York, em Washington e em Pittsburgh, exigiria antes o socorro do novo Dicionário Houaiss: com as dezenas de milhares das novas palavras nele contidas, talvez se tornasse possível expressar o horror daquele dia. Por outro lado, até para que se faça reflexão mais contida, convém lembrar a historinha do menino que queria muito conhecer o mar, até que seu pai prometeu levá-lo, num domingo. Chegada a véspera do grande dia, feitos os preparativos para a viagem, a ansiedade tomava conta do menino. Despertou bem cedo, foi com o pai ao ponto do ônibus, perguntava muito durante o trajeto. Após algumas horas, desceram e começaram o trecho a pé, até a praia. Foram mais algumas horas, até que, após uma elevação do terreno, avistaram a imensidão do oceano. O menino mal acreditava em tudo o que via, apesar das descrições tantas vezes ouvidas. Quase sem respiração, agarrou o braço do pai e exclamou: – Pai, me ajuda a ver! – O menino queria, na verdade, o comentário do pai, a aprovação, a sugestão de certo ângulo, enfim, a cumplicidade da experiência durante a emocionante descoberta do mar.

A recente atrocidade do terror, de longe, o maior atentado da História, também nos deve sugerir ajuda para não nos perdermos em desabafos inúteis, se não em preconceitos incabíveis.

Ajuda mais confiável não pode haver do que a da doutrina da fé e da moral da nossa religião cristã. Onde encontrá-la? De modo sintético e prático, no novo Catecismo da Igreja Católica (São Paulo e Petrópolis: Vozes, Paulinas, Loyola e Ave-Maria, 1993). Na Constituição Apostólica *Fidei depositum*, para a publicação do *Catecismo da Igreja Católica*, redigido depois do Concílio

* Mestre e Doutor (USP)

Vaticano II, o Papa João Paulo II, em 11/10/92, já deixava seu apelo: “Peço... aos Pastores da Igreja e aos fiéis que acolham este Catecismo em espírito de comunhão, e que o usem assiduamente ao cumprirem a sua missão de anunciar a fé e de apelar para a vida evangélica.”

O nº 2297 do Catecismo é dedicado ao terrorismo: “Os *seqüestros* e a *tomada de reféns* fazem reinar o terror e, pela ameaça, exercem pressões intoleráveis sobre as vítimas. São moralmente ilegítimos. O *terrorismo* que ameaça, fere e mata sem discriminação é gravemente contrário à justiça e à caridade. A *tortura*, que usa de violência física ou moral para arrancar confissões, para castigar culpados, para amedrontar os opositores, satisfazer o ódio, é contrária ao respeito pela pessoa e pela dignidade humana.”

A propósito do 5º mandamento, que todos sabemos ser *não matarás*, os ns. 2263/2267 exigem transcrição integral: “A legítima defesa das pessoas e das sociedades não é uma exceção à proibição de matar o inocente, que caracteriza o homicídio voluntário”. Neste ponto, o Catecismo cita S. Tomás de Aquino: “A ação de defender-se pode acarretar um duplo efeito: um é a conservação da própria vida, o outro é a morte do agressor... Só se quer o primeiro; o outro, não”. E o Catecismo continua: “O amor a si mesmo permanece um princípio fundamental da moralidade. Portanto, é legítimo fazer respeitar o próprio direito à vida. Quem defende sua vida não é culpável de homicídio, mesmo se for obrigado a matar o agressor.” Nova citação de S. Tomás de Aquino: “Se alguém, para se defender, usar de violência mais do que o necessário, o seu ato será ilícito. Mas se a violência for repelida com medida, será lícito. E não é necessário para a salvação omitir este ato de comedida proteção para evitar matar o outro; porque, antes da de outrem, se está obrigado a cuidar da própria vida”. O Catecismo prossegue: “A legítima defesa pode ser não somente um direito, mas um dever grave, para aquele que é responsável pela vida de outros, pelo bem comum da família ou da sociedade. Preservar o bem comum da sociedade exige que o agressor se prive das possibilidades de prejudicar a outrem. A este título, o ensinamento tradicional da Igreja reconheceu como fundamentado o direito e o dever da legítima autoridade pública de infligir penas proporcionadas à gravidade dos delitos, sem excluir, em casos de extrema gravidade, a pena de morte. Por razões análogas os detentores de autoridade têm o direito de repelir pelas armas os agressores da comunidade civil pela qual são responsáveis. A *pena* tem como primeiro efeito compensar a desordem introduzida pela falta. Quando esta pena é voluntariamente aceita pelo culpado, tem valor de expiação. Além disso, a pena tem um valor medicinal, devendo, na medida do possível, contribuir para a correção do culpado” (neste ponto, faz-se indicação de trecho de São Lucas). Enfim, o n. 2267 do Catecismo: “Se os meios não sangrentos bastarem para defender as vidas hu-

manas contra o agressor e para proteger a ordem pública e a segurança das pessoas, a autoridade se limitará a esses meios, porque correspondem melhor às condições concretas do bem comum e estão mais conformes à dignidade da pessoa humana.”

Não haverá necessidade de copiar os ns. 2307/2317, sobre a guerra, mas apenas o essencial: “Cada cidadão e cada governante deve agir de modo a evitar as guerras. Enquanto, porém,

‘houver perigo de guerra, sem que exista uma autoridade internacional competente e dotada de forças suficientes, e esgotados todos os meios de negociação pacífica, não se poderá negar aos governos o direito de legítima defesa’” (o texto em itálico é da Encíclica *Gaudium et spes*).

No momento em que se comete crime comum, ninguém discute a necessidade de sua investigação e da justa punição dos culpados. Com mais razão, quando se cometem crimes gravíssimos, capazes de estarrecer até os criminosos tradicionais, ante a necessidade de investigação, de justa punição dos culpados e de que se faça a prevenção de novos atentados contra a humanidade, não se justifica qualquer indagação sobre o fanatismo ou as convicções religiosas ou políticas dos criminosos. Em particular, não cabem conjeturas absurdas sobre o caráter religioso de tais atentados. Só alguém, que não tenha tratado da cegueira ideológica, poderá esquecer os gravíssimos crimes praticados em massa pelo ateísmo materialista. Crimes de ditadores, de corruptos que ocultam fortunas nos paraísos fiscais, de fanáticos, enfim, os chamados crimes organizados até exigem esforço maior e ampla cooperação internacional, na sua investigação e punição, por ser dever de cada um de nós, das instituições políticas nacionais e internacionais, defender a humanidade gravemente humilhada, ofendida e ameaçada.